



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 05 de outubro de 2020

Ano **II** Nº **050-A**

UERN

PRAE

PRESIDÊNCIA

Portaria nº 839/2020-GP/FUERN

Republicado por incorreção

Concede Progressão Funcional.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme o disposto no Art. 17º, Incisos I e II, §1º do Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico-Administrativo - Resolução nº 002/89-CD,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos técnicos administrativos abaixo Progressão Funcional do nível respectivamente descrito, a partir de 1º de outubro de 2020:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	DE	PARA
1005-7	ALDA LEDA MARTINS FIRMINO DA COSTA	CAN	NIC-5	NIC-6
13034-6	ALDADI MEDEIROS DE FRANÇA	DART - FALA	NSC-4	NSC-5
3265-4	ALEXANDRE MORAIS DA SILVEIRA	STI - REITORIA	NIB-2	NIB-3
5419-4	ANDREA VIEIRA REGIS	GABINETE - PROGEP	NIA-4	NIA-5
8257-0	EDICARLOS DIAS FERREIRA	BIBLIOTECA - CAP	NIA-4	NIA-5
1010-3	EDIVAN FRANCISCO DA SILVA	SIB - REITORIA	NIC-5	NIC-6
8251-1	FLAUBER SOARES DE SOUZA	DIRETORIA - CAN	NSA-4	NSA-5
3352-9	JOCELANIA MARINHO MAIA DE OLIVEIRA	SIB - REITORIA	NSB-2	NSB-3
3261-1	JULIO CESAR SOARES DE SOUZA	UPD - REITORIA	NIB-2	NIB-3
8245-7	KALIANE ROBERTA DOS SANTOS NARCIZO	GABINETE - PROGEP	NSA-4	NSA-5
1006-5	LAURO AUGUSTO RIBEIRO JUNIOR	GABINETE - PROPEG	NSC-5	NSC-6
8223-6	MARIA MADALENA PINHEIRO DE MELO	NPJ - FAD	NSA-4	NSA-5
3266-2	RICARDO JULIO ARAÚJO SILVEIRA LIMA	UPD - DINF/ REITORIA	NIB-2	NIB-3
3264-6	RISONETE MARIA DA SILVA CAVALCANTE	BIBLIOTECA - CAPF	NIB-2	NIB-3
1004-9	TELMA FERREIRA MAIA DA ROCHA	FASSO	NSC-5	NSC-6
3262-0	VALQUIRIA MARIA SANTOS DA SILVA	FACS	NIB-2	NIB-3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 28 de setembro de 2020.

PROF. DR. PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO
PRESIDENTE DA FUERN

Edital nº 28/2020 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado final da segunda fase do processo seletivo para concessão do Auxílio Inclusão Digital.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Pelo presente Edital de Resultado Final, ficam considerados(as) aptos(as) ao recebimento do Auxílio Inclusão Digital os(as) candidatos(as) abaixo relacionados com a indicação de “Aprovado(as)”.

1.2. Os(as) candidatos(as) com a indicação de “Classificados(as)” comporão um cadastro de reserva para casos de desistência ou não preenchimento dos requisitos exigidos contidos no edital 08/2020 – PRAE/UERN por ocasião do pagamento do auxílio.

1.3. Os(as) candidatos(as) que concorreram as vagas reservadas as Pessoas Com Deficiência (PCD) que não forem cadastrados (as) e acompanhados (as) pela DAIN devem passar por avaliação da Junta Multiprofissional para comprovação da deficiência autodeclarada.

1.3.1. A PRAE deverá notificar os(as) candidatos(as) que concorreram as vagas reservadas as pessoas com deficiência e não são cadastrados na DAIN sobre os procedimentos para comprovação da deficiência autodeclarada por meio da Junta Multiprofissional.

1.4. Os(as) candidatos(as) “Aprovados(a)” e “Classificados(a)” para recebimento do Auxílio Inclusão Digital estão disponíveis no link abaixo:

RELAÇÃO DE APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS): <http://abre.ai/resultadofinalauxiliodigital>

1.6. Foram desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que:

1.6.1. Realizaram inscrições fora do prazo;

1.6.2. Deixaram de anexar documentos obrigatórios;

1.6.3. Deixaram de anexar comprovação de renda declarada de membro da família;

1.6.4. Deixaram de preencher informações dos membros da família;

1.6.5. Possuem bolsa ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN;

1.6.6. Deixaram de preencher ou preencheram de forma errada informações pessoais e/ou acadêmicas; e

1.6.7. Não preencheram os requisitos contidos no edital.

1.7. À PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

1.8. Poderão ser realizadas entrevistas ou visita domiciliar durante a vigência do auxílio e, constatada irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser penalizado com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao aráio.

Mossoró (RN), 02 de outubro de 2020.

SÉPHORA EDITE NOGUEIRA DO COUTO BORGES

Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis – UERN

Portaria Nº 0402/2018-GR/UERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luziária Firmino Machado Bezerra

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Isadora Eleutério de Paiva Sousa

Planejamento Gráfico e Diagramação

Renatha Rebouças de Oliveira

Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145